

SIC 01/09*

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2009.

RECONHECIMENTO. CURSOS DE TECNOLOGIA, BACHARELADO E LICENCIATURA, E DIREITO. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO - PORTARIAS N^{os} 1, 2 E 3, PUBLICADAS DIA 06/01/09

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N^o 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2009

Aprova, em extrato, o instrumento de avaliação para reconhecimento de cursos superiores de Tecnologia do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n^o 10.172, de 9 de janeiro de 2001, a Lei n^o 10.861, de 14 de abril de 2004, o Decreto n^o 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo n^o 23036.004139/2008-86, resolve:

Art. 1^o Aprovar, em extrato, o Instrumento de Avaliação para Reconhecimento de Cursos Superiores de Tecnologia, anexo a esta Portaria.

Art. 2^o O Instrumento a que se refere o art. 1^o será utilizado na avaliação de todas as propostas de reconhecimento de cursos superiores de Tecnologia do Sistema Federal da Educação Superior, e será disponibilizado na íntegra, na página eletrônica do MEC, em www.inep.gov.br/superior/condicoesdeensino/manuais.htm

Art. 3^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU de 06/01/2009 - Seção I - p.8)

ANEXO

* Distribuído a assessorados da CONSAE.

QUADRO DOS PESOS DAS DIMENSÕES

Dimensão Quantidade de Indicadores Pesos

Dimensão 1: Organização Didático-pedagógica 8 40

Dimensão 2: Corpo docente 13 35

Dimensão 3: Instalações físicas 9 25

Nº Dimensão / Indicador

1 Dimensão 1: Organização Didático-pedagógica

1.1 Projeto dos cursos: aspectos gerais

1.1.1 Contexto educacional

1.1.2 Objetivos do curso

1.1.3 Perfil profissional do egresso

1.1.4 Número de vagas

1.2 Projeto do curso: formação

1.2.1 Estrutura Curricular

1.2.2 Conteúdos curriculares

1.2.3 Metodologia

1.2.4 Atendimento ao discente

Nº Dimensão / Indicador

2 Dimensão 2: Corpo Docente

2.1 Administração acadêmica

2.1.1 Composição do NDE

2.1.2 Titulação do NDE

2.1.3 Experiência Profissional do NDE

2.1.4 Regime de trabalho do NDE

2.1.5 Titulação, formação acadêmica e experiência do coordenador do curso

2.1.6 Regime de trabalho do coordenador do curso

2.2 Perfil docente

2.2.1 Titulação do corpo docente

2.2.2 Regime de trabalho do corpo docente

2.2.3 Tempo de experiência de magistério superior ou experiência na educação profissional

2.2.4 Tempo de experiência profissional do corpo docente (fora do magistério)

2.3 Condições de trabalho

2.3.1 Número de alunos por docente equivalente em tempo integral

2.3.2 Número de alunos por turma em disciplinas teóricas

2.3.3 Pesquisa e produção científica

Nº Dimensão / Indicador

3 Dimensão 3: Instalações físicas

3.1 Instalações gerais

3.1.1. Sala de professores e sala de reuniões

3.1.2 Gabinete de trabalho para professores

3.1.3 Salas de aula

3.1.4 Acesso dos alunos a equipamentos de informática

3.2 Biblioteca

3.2.1 Livros da bibliografia básica

3.2.2 Livros da bibliografia complementar

3.2.3 Periódicos especializados, indexados e correntes

3.3 Instalações e laboratórios específicos

3.3.1 Laboratórios especializados

3.3.2 Infra-estrutura e serviços dos laboratórios especializados

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2, DE 5 JANEIRO DE DE 2009

Aprova, em extrato, o instrumento de avaliação para reconhecimento de cursos de graduação - Bacharelados e Licenciaturas do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SI-NAES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo nº 23036.004140/2008-19, resolve:

Art. 1º Aprovar, em extrato, o Instrumento de Avaliação para Reconhecimento de Cursos de Graduação: Bacharelados e Licenciaturas, anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Instrumento a que se refere o art. 1º será utilizado na avaliação dos cursos de graduação - Bacharelados e Licenciaturas na modalidade presencial, do Sistema Federal da Educação Superior, e será disponibilizado na íntegra, na página eletrônica do MEC, em www.inep.gov.br/superior/condicoesdeensino/manuais.htm

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU de 06/01/2009 - Seção I - p.8)

ANEXO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

Instrumento de Avaliação para Reconhecimento de Curso de Graduação, Bacharelado e Licenciatura – EXTRATO

QUADRO DOS PESOS DAS DIMENSÕES

DIMENSÃO QUANTIDADE DE INDICADORES PESOS

1. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA 12 40

2. CORPO DOCENTE 13 35

3. INSTALAÇÕES FÍSICAS 10 25

Nº Dimensão/Indicador

1 Dimensão 1: Organização Didático-pedagógica

1.1 Implementação das políticas institucionais constantes do PDI, no âmbito do curso

1.2 Auto-avaliação do curso

1.3 Atuação do coordenador do curso

1.4 Objetivos do curso

- 1.5 Perfil do Egresso
- 1.6 Número de Vagas
- 1.7 Conteúdos Curriculares
- 1.8 Metodologia
- 1.9 Atendimento ao discente
- 1.10 Estímulo a atividades acadêmicas
- 1.11 Estágio supervisionado e prática profissional
- 1.12 Atividades Complementares
- Nº Dimensão/Indicador
- 2 Dimensão 2: Corpo Docente
 - 2.1 Composição do NDE
 - 2.2 Titulação e formação acadêmica do NDE
 - 2.3 Regime de trabalho do NDE
 - 2.4 Titulação e formação do coordenador de curso
 - 2.5 Regime de trabalho do coordenador do curso
 - 2.6 Composição e Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente
 - 2.7 Titulação do corpo docente
 - 2.8 Regime de trabalho do corpo docente
 - 2.9 Tempo de experiência de magistério superior ou experiência do corpo docente
 - 2.10 Número de vagas anuais autorizadas por docente equivalente em tempo integral
 - 2.11 Alunos por turma em disciplina teórica
 - 2.12 Número médio de disciplinas por docente
 - 2.13 Pesquisa e Produção científica
- Nº Dimensão/Indicador
- 3 Dimensão 3: Instalações físicas
 - 3.1. Sala de professores e sala de reuniões
 - 3.2 Gabinete de trabalho para professores
 - 3.3 Salas de aula
 - 3.4 Acesso dos alunos a equipamentos de informática
 - 3.5 Registros acadêmicos
 - 3.6 Livros da bibliografia básica
 - 3.7 Livros da Bibliografia complementar
 - 3.8 Periódicos especializados, indexados e correntes
 - 3.9 Laboratórios especializados
 - 3.10 Infra-estrutura e serviços dos laboratórios especializados

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2009

Aprova, em extrato, o instrumento de avaliação para reconhecimento dos cursos de graduação em Direito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo nº 23036.004141/2008-55, resolve:

Art. 1º Aprovar, em extrato, o Instrumento de Avaliação para Reconhecimento de Cursos de Graduação em Direito, anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Instrumento a que se refere o art. 1º será utilizado na avaliação de todos os cursos de graduação em Direito do Sistema Federal da Educação Superior, e será disponibilizado na íntegra, na página eletrônica do MEC, em www.inep.gov.br/superior/condicoesdeensino/manuais.htm

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU de 06/01/2009 - Seção I - p.8)

ANEXO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

Instrumento de Avaliação para Reconhecimento de Curso de Graduação em Direito - EXTRATO

QUADRO DOS PESOS DAS DIMENSÕES

DIMENSÃO QUANTIDADE DE INDICADORES PESOS

1. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA 6 40

2. CORPO DOCENTE 12 35

3. INSTALAÇÕES FÍSICAS 9 25

Nº Dimensão/Indicador

1 Dimensão 1: Organização Didático-pedagógica

1.1 Projeto dos cursos: aspectos gerais

1.1.1 Objetivos do curso

1.1.2 Número de vagas

1.2 Projeto do curso: formação

1.2.1 Matriz Curricular

1.2.2 Conteúdos curriculares

1.2.3 Metodologia

1.2.4 Atendimento ao discente

Nº Dimensão/Indicador

2 Dimensão 2: Corpo Docente

2.1 Administração acadêmica

2.1.1 Composição do NDE

2.1.2 Titulação do NDE

2.1.3 Formação acadêmica do NDE

2.1.4 Titulação, formação acadêmica e experiência do coordenador do curso

2.2 Formação Acadêmica e Profissional dos Docentes

2.2.1 Titulação do corpo docente

2.2.2 Regime de trabalho do corpo docente

2.2.3 Tempo de experiência de magistério superior

2.2.4 Tempo de Experiência profissional na área jurídica

2.3 Condições de trabalho

2.3.1 Número de alunos por docente equivalente a tempo integral

2.3.2 Número de alunos por turma em disciplina teórica

2.3.3 Pesquisa e Produção científica

2.3.4 Número médio de disciplinas por docente

Nº Dimensão/Indicador

3 Dimensão 3: Instalações físicas

3.1 Instalações gerais

3.1.1. Instalações para docentes: sala de professores e sala de reuniões

3.1.2 Gabinete de trabalho para professores

3.1.3 Salas de aula

3.1.4 Acesso dos alunos a equipamentos de informática

3.2 Biblioteca

3.2.1 Livros da bibliografia básica

3.2.2 Livros da bibliografia complementar

3.2.3 Periódicos especializados

3.3 Instalações e laboratórios específicos

3.3.1 Núcleo de prática jurídica: atividades básicas

3.3.2 Núcleo de prática jurídica: Atividades de arbitragem, conciliação e mediação

Clique [aqui](#), para baixar este SIC no formato PDF.

Se você tem alguma dúvida, entre em contato.

Saudações,
Profª. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral
abigail@consae.com.br